

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 Registro de Preços Edital nº 006/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por ITEM, para Registro de Preço **com objetivo de futura Aquisição de Equipamentos de Informática para a Implementação de Projeto de Multimídia Educacional**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para suprir as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, por meio do site<www.bll.org.br>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até as 08 horas do dia 01/04/2022 e a sessão pública de lances terá início às 10 horas do mesmo dia.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 11 de março de 2022.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente Consórcio Público do Extremo Sul



1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA EDUCACIONAL**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

O itens cadastrados no sistema www.bll.org.br, agrupado por item, objeto desta licitação, estão subdivididos da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço Unitário
1	Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 75" polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio	R\$ 35.000,00
2	Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 86" polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio	R\$ 38.00000

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição visando o desenvolvimento da educação ofertada pelos Municípios Consorciados, busca-se aprimorar os métodos e técnicas de transmissão de conteúdo aos alunos, inclusive, por meio da implementação dos melhores equipamentos disponíveis no mercado de ensino.

A evolução tecnológica impacta positivamente a sociedade, consistindo em um facilitador de processos, acelerador de comunicações e gerador de resultados rápidos e eficientes. Máquinas, equipamentos e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade onde o virtual está a cada dia mais próximo do real. Acompanhando esta tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana, o Município de Novo Horizonte, em uma iniciativa ímpar, vem inserindo a tecnologia a favor do ensino. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de investir em novas tecnologias capazes de impulsionar a qualidade do ensino.



Nos dias atuais, há uma nova realidade no cotidiano educacional, onde os alunos dominam a linguagem digital, enquanto, os professores são fruto de uma pedagogia tradicional.

A tela interativa digital é um moderno equipamento e uma forte tendência na área educacional, consistindo em uma tecnologia híbrida, que combina o tradicional método de ensino com a dinamicidade que reclama a modernidade. Por meio da tela interativa digital é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno. O estudante contemporâneo está naturalmente inserido no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado.

Ainda, enfatizamos que o processo de modernização é previsto no BNCC – Base Nacional Comum Curricular em suas **COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme descrito abaixo:

“4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5 - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. ”

Ante o exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de telas interativas digitais para utilização na rede municipal de educação, sendo imprescindível a aquisição de um equipamento de qualidade, devidamente acompanhado de mecanismos aptos a protegê-lo de avarias que possam ser ocasionadas por impactos e outras interferências danosas externas, como forma de prolongar a vida útil da tela interativa digital e resguardar assim o erário público.

Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval



- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior e coparticipantes (Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB), mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas,

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

4.1 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

4.2. - Não será admitida a participação de empresas:

que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

que não operem regularmente no País.

4.3 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:
de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

5.6. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

6.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.



6.3. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterá:

- a) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- b) o valor unitário do item;
- c) o valor total dos itens,
- d) o valor global do item.

6.4. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

6.7. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

6.8. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul- RS, localizada na Rua Andrade Neves 2077 6º andar Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948.

7.2. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.



7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

7.4. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

7.5. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

7.6. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

7.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

8.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

8.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

8.4. Na hipótese supra (item 8.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em



caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

8.5. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves 2077 - 6º andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020-080
A/C Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

8.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

8.7. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

8.8. Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

9.2. Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

9.4. Documentos para a Qualificação Técnica:

9.4.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

Das empresas ME e EPP participantes não será exigido o cumprimento da letra a do subitem 1.5. deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.6. Outros Documentos Necessários à Habilitação:



- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9. A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor do contrato deve ser pago pela Contratante à Contratada à vista, no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal, e sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

O Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

15.4. O Contratante estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do contrato não poderá ser reajustado

17. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 11 de março de 2022



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente Consórcio Público do Extremo Sul



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática para a implementação de Projeto de Multimídia Educacional, englobando: telas interativas e acessórios, treinamento e suporte técnico para usabilidade, configuração, customização, implantação e manutenção da ferramenta tecnológica.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01: Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 75" polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Proporção Opcional: 16: 9	990	35.000,00
Luz de fundo: LED.		
Máx. Resolução: 3840x2160. D-Led		
Taxa de atualização da tela: 60Hz		
Operação com temperaturas entre -10~60C		
Taxa de Contraste: 4000: 1		
Área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V)		
Vida útil: 50.000 Horas.		
Precisão do toque: 2mm.		
Webcam integrada com microfone e com resolução FullHD (1920X1080 PIXELS) 30FPS		
Potência de saída de som: 02 x 10W.		
Fonte de Alimentação interna bivolt automático.		
Protetor anti-surto contra sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão.		
Sistema operacional de gestão de aplicativos Android 8.0 (em consonância a lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios		



pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC);		
Sistema OPS Windows 10.		
GPS integrado		
WIFI Dual-Band 2 4G/5G (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi interno).		
Botões frontais para o acesso mais rápido de liga/desliga.		
Caixas de som na parte frontal com potencia de 2x 10W.		
Sistema operacional Android 8.0 incluso no Display, com CPU Quad-core, 4 GB de memória, 64GB de armazenamento, loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros.		
Deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK, e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touch Screnn.		
Idioma em Português do Brasil.		
Modulo OPS windoes10, processador Intel Core i5 de sétima geração, 8GB de memoria RAM e 256GB de armazenamento SSD.		
Recursos Multi-Toque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques		
Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.		
Resposta de resposta: 7ms.		
Proteção de tela e segurança		
Vidro temperado de 4mm de espessura com anti-reflexo.		
Conexão USB;		
Conexão HDMI;		
Conexão ethernet RJ-45;		
Saída de áudio P2;		
Controle remoto.		
Aprovação e Certificação ANATEL para o equipamento.		
Manual do usuário em português do Brasil.		
Suporte de parede adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento.		
Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware e software, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.		



ITEM 02: Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 86" polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Proporção Opcional: 16: 9	310	38.000,00
Luz de fundo: LED.		
Máx. Resolução: 3840x2160. D-Led		
Taxa de atualização da tela: 60Hz		
Operação com temperaturas entre -10~60C		
Taxa de Contraste: 4000: 1		
Área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V)		
Vida útil: 50.000 Horas.		
Precisão do toque: 2mm.		
Webcam integrada com microfone e com resolução FullHD (1920X1080 PIXELS) 30FPS		
Potência de saída de som: 02 x 10W.		
Fonte de Alimentação interna bivolt automático.		
Protetor anti-surto contra sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão.		
Sistema operacional de gestão de aplicativos Android 8.0 (em consonância a lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC);		
Sistema OPS Windows 10.		
GPS integrado		
WIFI Dual-Band 2 4G/5G (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi interno).		
Botões frontais para o acesso mais rápido de liga/desliga.		
Caixas de som na parte frontal com potencia de 2x 10W.		
Sistema operacional Android 8.0 incluso no Display, com CPU Quad-core, 4 GB de memória, 64GB de armazenamento, loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros.		



Deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK, e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touch Screnn.		
Idioma em Português do Brasil.		
Modulo OPS windoes10, processador Intel Core i5 de sétima geração, 8GB de memoria RAM e 256GB de armazenamento SSD.		
Recursos Multi-Toque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques		
Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.		
Resposta de resposta: 7ms.		
Proteção de tela e segurança		
Vidro temperado de 4mm de espessura com anti-reflexo.		
Conexão USB;		
Conexão HDMI;		
Conexão ethernet RJ-45;		
Saída de áudio P2;		
Controle remoto.		
Aprovação e Certificação ANATEL para o equipamento.		
Manual do usuário em português do Brasil.		
Suporte de parede adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento.		
Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware e software, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.		

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. DOS PEDIDOS E ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega dos itens será 30 dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante. A garantia, por conta do fornecedor, perdurará pelo prazo de duração do contrato.

3.1.2. Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.



3.1.3. Entregar os materiais devidamente acompanhado com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE com a descrição completa, contendo local de entrega, descrição do produto entregue e quantidade, bem como dados do referido PREGÃO (número do contrato);

3.1.4. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

3.1.5. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, instalação, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

3.1.6. Recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. APÓS ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS OS RESPONSÁVEIS EMITIRÃO O LAUDO DE ACEITABILIDADE, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO.

3.1.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

3.1.8. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.1.9. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1.10. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

4.1. DAS GARANTIAS

4.1.1. Os produtos que não possuem garantia estabelecida em sua especificação deverão possuir garantia mínima de 1 ano, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada;

4.1.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 1(um) dia útil, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77



a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

OBSERVAÇÃO A CONSIDERAR: O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições; **SOMENTE APÓS A ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS OS RESPONSÁVEIS EMITIRÃO O LAUDO DE ACEITABILIDADE, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO.**

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para O MUNICÍPIO CONTRATANTE.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Licitante disponibilizará, em meio digital, e manterá atualizada, de acordo com a versão dos softwares em operação, sem custos ao Município, os seguintes documentos técnicos:

- Manual de operação da Tela Interativa – manual de instruções em formato digital com acesso livre e ilimitado a todos os professores da rede municipal contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;
- Vídeoaulas - fornecimento de treinamento em videoaulas com acesso gratuito e ilimitado a todos os professores da rede municipal;
- Catálogo técnico – apresentação detalhada de todas as especificações dos produtos fornecidos pela licitante ao município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Instalação, manutenção e atualizações das Telas Interativas;

6.2. Realizar ações de suporte periódicas e apoio à usabilidade dos softwares das telas interativas, alinhando o uso das ferramentas tecnológicas as definições estratégicas e ações definidas pelas equipes pedagógicas das escolas;

6.3. Ministrando treinamento com conteúdo programático sobre o uso das ferramentas tecnológicas em sala de aula, promovendo a adaptação e habilitação de professores e alunos para o uso correto das tecnologias;

6.4. Prestar suporte técnico, durante toda a vigência do contrato, aos professores e usuários das Telas Interativas;

6.5. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal vinculado utilizando profissionais especializados e



em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

6.6. O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.

6.7. O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.

6.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

6.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.10. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

6.11. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução entrega.

6.12. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

6.13. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

6.14. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas

7. OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, os quais, após pago o serviço de implantação, serão efetuados mensalmente em valores iguais e englobando todos os serviços do projeto.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.



7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.



ANEXO II
PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA

ITEM 01: Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 75" polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	ATENDE	NÃO ATENDE
Proporção Opcional: 16: 9		
Luz de fundo: LED.		
Máx. Resolução: 3840x2160. D-Led		
Taxa de atualização da tela: 60Hz		
Operação com temperaturas entre -10~60C		
Taxa de Contraste: 4000: 1		
Área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V)		
Vida útil: 50.000 Horas.		
Precisão do toque: 2mm.		
Webcam integrada com microfone e com resolução FullHD (1920X1080 PIXELS) 30FPS		
Potência de saída de som: 02 x 10W.		
Fonte de Alimentação interna bivolt automático.		
Protetor anti-surto contra sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão.		
Sistema operacional de gestão de aplicativos Android 8.0 (em consonância a lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC);		
Sistema OPS Windows 10.		
GPS integrado		
WIFI Dual-Band 2 4G/5G (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi interno).		
Botões frontais para o acesso mais rápido de liga/desliga.		
Caixas de som na parte frontal com potencia de 2x 10W.		
Sistema operacional Android 8.0 incluso no Display, com CPU Quad-core, 4 GB de memória, 64GB de armazenamento, loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros.		
Deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que		



permita instalação de aplicativos externos tipo APK, e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touch Screen.		
Idioma em Português do Brasil.		
Modulo OPS windoes10, processador Intel Core i5 de sétima geração, 8GB de memoria RAM e 256GB de armazenamento SSD.		
Recursos Multi-Toque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques		
Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.		
Resposta de resposta: 7ms.		
Proteção de tela e segurança		
Vidro temperado de 4mm de espessura com anti-reflexo.		
Conexão USB;		
Conexão HDMI;		
Conexão ethernet RJ-45;		
Saída de áudio P2;		
Controle remoto.		
Aprovação e Certificação ANATEL para o equipamento.		
Manual do usuário em português do Brasil.		
Suporte de parede adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento.		
Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware e software, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.		

ITEM 02: Tela interativa digital de tecnologia LED, touchscreen, de 86" polegadas para prospecção de conteúdo multimidia, estrutura em aço ou alumínio

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	ATENDE	NÃO ATENDE
Proporção Opcional: 16: 9		
Luz de fundo: LED.		
Máx. Resolução: 3840x2160. D-Led		
Taxa de atualização da tela: 60Hz		
Operação com temperaturas entre -10~60C		
Taxa de Contraste: 4000: 1		
Área de visualização entre 1640mm(H)*925mm(V)		
Vida útil: 50.000 Horas.		
Precisão do toque: 2mm.		
Webcam integrada com microfone e com resolução FullHD		



(1920X1080 PIXELS) 30FPS		
Potência de saída de som: 02 x 10W.		
Fonte de Alimentação interna bivolt automático.		
Protetor anti-surto contra sub e sobretensão automático; sobrecarga; retorno brusco de energia; surtos de tensão.		
Sistema operacional de gestão de aplicativos Android 8.0 (em consonância a lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio; aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC e BNCC);		
Sistema OPS Windows 10.		
GPS integrado		
WIFI Dual-Band 2 4G/5G (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi interno).		
Botões frontais para o acesso mais rápido de liga/desliga.		
Caixas de som na parte frontal com potencia de 2x 10W.		
Sistema operacional Android 8.0 incluso no Display, com CPU Quad-core, 4 GB de memória, 64GB de armazenamento, loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, PDF e outros.		
Deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK, e através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touch Screnn.		
Idioma em Português do Brasil.		
Modulo OPS windoes10, processador Intel Core i5 de sétima geração, 8GB de memoria RAM e 256GB de armazenamento SSD.		
Recursos Multi-Toque (no mínimo) Quantidade de Toques Simultâneos: 20 toques		
Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.		
Resposta de resposta: 7ms.		
Proteção de tela e segurança		
Vidro temperado de 4mm de espessura com anti-reflexo.		
Conexão USB;		
Conexão HDMI;		
Conexão ethernet RJ-45;		
Saída de áudio P2;		
Controle remoto.		
Aprovação e Certificação ANATEL para o equipamento.		



Manual do usuário em português do Brasil.		
Suporte de parede adequado e ajustado ao tamanho e peso do equipamento.		
Garantia de 12 meses contra defeitos de hardware e software, assistência técnica gratuita durante a vigência da garantia.		



A N E X O III
Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e
Licitante Vencedor.

Consórcio Público do Extremo Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL Nº 006/2022

Minuta de Contrato de Aquisição

Contrato de compra de **Equipamentos de Informática para a Implementação de Projeto de Multimídia Educacional**, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____. (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Informática para a Implementação de Projeto de Multimídia Educacional** da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos ITENS descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até seis meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos itens, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos itens, objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.